



1. Imposto Municipal sobre Veículos

Disponível a **Liquidação/Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)**, aplicável aos veículos da categoria B (ligeiros de passageiro e ligeiros mistos até 2500 Kg.) matriculados a partir de 1 de Julho de 2007, de acordo com a Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho (Diário da República, I Série, N.º 124).

Mantém-se disponível a **Liquidação/Pagamento do Imposto Municipal sobre Veículos (IMV)**.

Data limite: 15 de Julho (Nos Serviços de Finanças ou outros pontos de venda)

31 de Julho (pela Internet)

2. Actualização do NIB/IBAN via Internet: - Ofício-circulado n.º 90012/2007, de 2007-06-12

É agora possível efectuar a actualização do NIB/IBAN via Internet. Esta actualização pode ser utilizada pelos contribuintes singulares residentes ou não residentes, que pretendam indicar pela primeira vez o NIB/IBAN, ou que pretendam alterar o já indicado à administração fiscal.

3. Coima pela não entrega das Declarações de IVA do 1.º Trimestre de 2007

Os serviços de administração do IVA, têm remetido notificações aos contribuintes, com indicação de coima pela não entrega das declarações de IVA do 1.º trimestre do ano.

“Este facto é motivado por erro do sistema, que está a causar aos contribuintes transtorno e despesas e um descrédito para as Empresas de Contabilidade e para os Técnicos Oficiais de Contas ao serviço das mesmas.”

De acordo com informações obtidas junto dos serviços de administração do IVA, os processos de contra-ordenação indevidamente instaurados, relativos à entrega da declaração do primeiro trimestre do IVA, estão anulados.

Deve consultar a sua situação, quanto a infracções, no site das Declarações Electrónicas, no sentido de verificar se essa infracção que lá constava já está anulada.

Lembramos que...

Desde 19 de Abril de 2007, e uma vez que é obrigatória, sempre que solicitada, a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada, junto da Administração Pública, entende o Governo que a partir de agora esta apresentação poderá ser feita de forma simplificada. Basta que autorize a Administração Pública a consultar a informação nos respectivos sites da Internet.